

À

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 104/2025
CONTRATAÇÃO Nº 115332 – PROCESSO Nº 202500005021420

Ref.: Concorrência nº 104/2025 – Contratação SISLOG nº 115332

Processo SEI: 202500005021420

Assunto: Resposta à Diligência – Proposta de Preços

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI**, formado pelas empresas SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA, empresa líder, e GONENGE ENGENHARIA LTDA, regularmente classificado na fase de julgamento técnico da Concorrência nº 104/2025, vem, respeitosamente, em atendimento à Recomendação de Diligência nº 2, apresentar os esclarecimentos e comprovações solicitados, nos termos do item 7.7 do Edital, do item 3.8.3 do Anexo I e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, conforme passa a expor.

1. Do esclarecimento acerca do percentual “1240,00%” indicado no Subtotal 1 (% sobre CD) do BDI

Conforme apontado na diligência, o percentual de “1240,00%” constante no Subtotal 1 (% sobre CD) da planilha configura erro material de digitação, de natureza meramente formal, não refletindo a metodologia efetivamente adotada pelo Consórcio na composição do BDI.

Comunicamos a correção de inconsistência identificada na tabela exemplificativa do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Salientamos que o ajuste realizado reveste-se de caráter exclusivamente formal e aritmético, tratando-se de sanção de erro material que não resulta em qualquer alteração no percentual final de BDI ofertado, tampouco modifica o valor global proposto pelo Consórcio, preservando-se a higidez e a isonomia do certame. A composição correta do item encontra-se devidamente demonstrada na **planilha retificada, ora anexa**.

Ressalta-se que o erro não impacta a exequibilidade da proposta, tampouco altera o equilíbrio econômico-financeiro do preço global apresentado.

2. Da fundamentação de encargos, tributos e demais componentes do BDI

O Consórcio Solução DGI esclarece que todos os encargos sociais, tributos e componentes indiretos considerados na proposta foram orçados em estrita conformidade com a legislação vigente, atendendo plenamente ao disposto no Edital.

Informamos ainda que, em estrita observância às exigências de transparência e detalhamento de custos, o demonstrativo exaustivo da composição dos encargos sociais segue encaminhado em anexo à presente resposta. O referido documento contempla as memórias de cálculo e os coeficientes adotados, assegurando a plena aderência às normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e à legislação trabalhista e previdenciária vigente.

3. Da comprovação da compatibilidade dos salários e encargos trabalhistas

O Consórcio reforça que os salários, benefícios e encargos trabalhistas foram integralmente orçados com valores compatíveis com as categorias profissionais envolvidas na execução do objeto.

Quanto à remuneração dos profissionais técnicos, o Consórcio esclarece que a proposta acata integralmente o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento das ADPFs nº 53/PI, 149/DF e 171/MA. Em conformidade com as referidas decisões, procedeu-se ao congelamento da base de cálculo do piso salarial dos profissionais de engenharia e arquitetura, tomando como referência o valor vigente na data-base de 2022. Tal medida visa garantir a estabilidade orçamentária da proposta, desvinculando o piso de reajustes automáticos do salário-mínimo nacional, conforme a tese de recepção com congelamento adotada pela Corte Suprema.

Adicionalmente, informamos que, após consulta técnica, não foram localizadas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) ou Acordos Coletivos vigentes no Estado de Goiás específicos para a categoria de Técnico de Obras, motivo pelo qual foram aplicados parâmetros remuneratórios compatíveis com as atribuições e a realidade do mercado local.

Dessa forma, resta demonstrado que a proposta contempla todos os custos obrigatórios, assegurando plena conformidade com o item 3.8.3(e) do Anexo I e afastando qualquer indício de inexecutabilidade.

4. Da ciência quanto à exigência de garantia adicional

O **Consórcio Solução DGI** declara ciência expressa de que, caso venha a ser declarado vencedor do certame, estará sujeito à prestação de garantia adicional, nos termos do item 7.6 do Edital e do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a cumpri-la integralmente dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

5. Considerações finais

Diante dos esclarecimentos e documentos ora apresentados, resta plenamente demonstrado que:

- a) A proposta de preços do Consórcio Solução DGI é exequível, consistente e compatível com o objeto licitado;
- b) Eventuais ajustes realizados possuem natureza estritamente formal, sem qualquer impacto no preço global ofertado;
- c) Todos os custos diretos e indiretos foram corretamente dimensionados, em conformidade com o Edital e a legislação aplicável.

Assim, requer-se o acolhimento da presente resposta à diligência, com o consequente prosseguimento regular do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.



CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI
RENATO GOMES DOS SANTOS
Representante Legal do Consórcio
CPF nº 014.690.077-46